MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1143, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
DANIEL DIAS ZANATTA Matr. 10103	1º/2014	Julho/ 2014	15/08 a 16/08/2014 (02 dias)	PT 965/PGJ, de 25/07/2014
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO Matr. 610	1º/2014	Março/ 2014	03/09 a 03/09/2014 (01 dia)	PT 843/PGJ, de 25/06/2014
PEDRO DUMANS GUEDES Matr. 10035	2º/2014	Julho/ 2014	26/08 a 06/09/2014 (12 dias)	PT 866/PGJ, de 03/07/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 01/09/2014
Cópia original
Michelle Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
MPDFT

TRA 2.0 , o primeiro protocolador microprocessado
Tecnibra - Expedida 29/08/2014-19:55-000426-3/7